



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 3 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2539

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Adjudicação Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços 040/2021** - Empresa Mais Produtos e Comercio de Generos Alimentícios Eireli
- **Homologação Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços 040/2021** - Empresa Mais Produtos e Comercio de Gêneros Alimentícios Eireli
- **Contrato Nº377/2021 Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços 040/2021** - Empresa Mais Produtos e Comercio de Gêneros Alimentícios Eireli
- **Ata de Registro de Preços Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços 040/2021** - Empresa Mais Produtos e Comercio de Gêneros Alimentícios Eireli

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 174/2021.

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, **ADJUDICA** após análise e julgamento dos envelopes A e B, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e nas disposições, o Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 040/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de trabalho e Ação Social do Município de Iguaí/BA, durante o período de 01 (um) ano.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

EMPRESA CLASSIFICADA COMO VENCEDORA:

LICITANTES	LOTES	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
EMPRESA MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N. 34.774.371/0001-42	I	R\$ 2.078.985,29
EMPRESA MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N. 34.774.371/0001-42	II	R\$ 2.247.744,00
EMPRESA MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N. 34.774.371/0001-42	III	R\$ 185.160,00
EMPRESA MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N. 34.774.371/0001-42	IV	R\$ 65.000,00
EMPRESA MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N. 34.774.371/0001-42	V	R\$ 33.600,00
TOTAL		R\$ 4.610.489,29

VALOR POR EXTENSO: R\$ 4.610.489,29 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Iguaí/BA, em 03 de novembro de 2021.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 174/2021.**

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 040/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de trabalho e Ação Social do Município de Iguaí/BA, durante o período de 01 (um) ano, e declara a empresa constante no quadro, vencedora:

EMPRESA CLASSIFICADA COMO VENCEDORA:

LICITANTES	LOTES	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
EMPRESA MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N. 34.774.371/0001-42	I	R\$ 2.078.985,29
EMPRESA MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N. 34.774.371/0001-42	II	R\$ 2.247.744,00
EMPRESA MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N. 34.774.371/0001-42	III	R\$ 185.160,00
EMPRESA MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N. 34.774.371/0001-42	IV	R\$ 65.000,00
EMPRESA MAIS PRODUTOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N. 34.774.371/0001-42	V	R\$ 33.600,00
TOTAL		R\$ 4.610.489,29

VALOR POR EXTENSO: R\$ 4.610.489,29 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Encaminhem-se os autos do processo para formalização do contrato.

Iguaí/BA, em 03 de novembro de 2021.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO N.377/2021.
PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 174/2021.

O MUNICÍPIO DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 13.858.303/0001-91, situada na Praça Manoel Novaes, 08 – Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Ronaldo Moitinho dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.859.545-00 e RG. Nº 414580877 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, n. 128, CEP: 45280-000, Iguaí/BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA MAIS PRODUTOS COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº 34.774.371/0001-42, Inscrição Estadual nº 161.134.584, situada na Av. São Vicente de Paula, Centro, Ibicaraí, CEP 45.745-000, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 040/2021, Processo Administrativo nº 174/2021, neste ato representado pelo Sr. Tarsis Oliveira de Sousa, maior, Administrador de Empresa, inscrito no CPF/MF nº 901.022.075-34 e RG n.º 08.079.275-05 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Ibicaraí/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de trabalho e Ação Social do Município de Iguaí/BA, durante o período de 01 (um) ano, descritos na Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º - A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens é o estipulado na <Autorização de Fornecimento de Material – AFM>, contado a partir data de assinatura pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor constante da AFM nº **NÚMERO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.80.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 - Recursos Ordinários 29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00
	2039 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	3.3.90.32.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios – Outros 30 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00
	2035 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios – Outros	3.3.90.30.00
	2038 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.32.00
03.80.11 MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRIANÇA/ ADOLEC.	0 - Recursos Ordinários 29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

§2º - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§3º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

§4º - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§5º - Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º - Os preços são fixos e irrevogáveis.

§2º - A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º - A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto municipal 222/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **ANEXO I** do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i)** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j)** Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k)** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l)** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- m)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b)** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c)** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será a de aquisição parcelada pelo sistema de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

§4º - Recebimento dos Objetos: A licitante vencedora deverá apresentar à Secretaria de solicitante, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessas, expedida pela autoridade sanitária local.

§5º - OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

I. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto.

II. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

a. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

b. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

III. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

IV. O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

V. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas em edital e da proposta do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

§2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade de Iguaí/Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Iguaí/BA, em 03 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA MAIS PRODUTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 34.774.371/0001-42
CONTRATADO

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 174/2021.

Aos tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado a Prefeitura Municipal de IGUAÍ/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 13.858.303/0001-91, situada na Praça Manoel Novaes, 08 – Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Ronaldo Moitinho dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.859.545-00 e RG. Nº 414580877 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, n. 128, CEP: 45280-000, Iguaí/BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a **EMPRESA MAIS PRODUTOS COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº 34.774.371/0001-42, Inscrição Estadual nº 161.134.584, situada na Av. São Vicente de Paula, Centro, Ibicaraí, CEP 45.745-000, representada pelo seu representante legal, Tarsis Oliveira de Sousa, maior, Administrador de Empresa, inscrito no CPF/MF nº 901.022.075-34 e RG n.º 08.079.275-05 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Ibicaraí/BA, simplesmente denominada de PRESTADOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 174/2021 e homologada conforme cópia anexa, referente ao Pregão nº. 040/2021 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº. 222/2013 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 040/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de trabalho e Ação Social do Município de Iguaí/BA, durante o período de 01 (um) ano, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de entrega dos bens e serviços, a contar da data assinatura do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei 8.666/93.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Município de Iguaí, do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.80.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 - Recursos Ordinários 29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00
	2039 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	3.3.90.32.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios – Outros 30 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00
	2035 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios – Outros	3.3.90.30.00
	2038 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.32.00
03.80.11 MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.	0 - Recursos Ordinários 29 - Transferências de Recursos do - FNAS	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.00

4. CONTRATAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- 4.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal Nº. 222/2013 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 4.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 4.3.** Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 4.4.** Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 4.5.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 222/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.
- 4.6.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 4.7.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 4.8.** Em consonância com o Decreto Municipal nº 222/2013, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 4.8.1.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 4.8.2.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 4.9.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

5.1. Pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto solicitado.

5.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal 222/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – Instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b)** Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c)** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d)** Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e)** Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f)** Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2. Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b)** Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I -** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II -** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - O fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I** - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II** - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Iguaí, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Iguaí/BA, em 03 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
CONTRATANTE**

**EMPRESA MAIS PRODUTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 34.774.371/0001-42**

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.

PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 174/2021.

ANEXO VIII

TABELA DE PREÇOS FINAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Seleção das melhores propostas para Sistema de Registro de Preços, menor preço por lote, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de trabalho e Ação Social do Município de Iguaí/BA, durante o período de 01 (um) ano, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I

Item	Descrição Item	UNID	QUANT	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Inredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 200 gramas	Pacote	14535	R\$3,25	R\$47.238,75	Maroto
2	Açúcar tipo refinado , cor e cheiro próprio, sabor doce, 99,8 % P/P admitindo umidade máxima de 0,04 % P/P isento de larvas, material terroso e detritos animais ou vegetais, plásticos atóxicos com peso líquido de 1 kg.	Kg	40851	R\$3,66	R\$149.514,66	Vida

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

3	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas	Unidade	1897	R\$2,22	R\$4.211,34	Quero
4	Arroz parbolizado, tipo 01 , longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15 % isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica.	Kg	21420	R\$4,49	R\$96.175,80	Dalon
5	Biscoito doce , sem recheio tipo Maria, vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas.	Pacote	12852	R\$4,49	R\$57.705,48	Estrela
6	Biscoito salgado , tipo cream cracker, composição básica: aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de 400 gramas.	Pacote	12852	R\$3,99	R\$51.279,48	Estrela
7	Café de primeira qualidade, com selo da ABIC , isento de grãos pretos-verdes ou fermentados e crus. Na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso.	Pacote	5304	R\$4,25	R\$22.542,00	Maratá
8	Extrato de tomate , concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas c/370g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	4284	R\$3,43	R\$14.694,12	Quero
9	Molho de tomate refogado. (latas ou sachê de 340g) Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes	Unidade	7160	R\$1,29	R\$9.236,40	Bonare
10	Feijão carioquinha, tipo 1 , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica com 01 kg	Kg	20563	R\$6,00	R\$123.378,00	Vó Santa
11	Floco de milho pré-cozido-obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho , sãos, limpos, degerminados, pré-cozidos e secos por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas em embalagem c/500gr.	Pacote	9588	R\$1,60	R\$15.340,80	Coringa
12	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 De cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas. 500g	Pacote	612	R\$3,12	R\$1.909,44	Grapiúna
13	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas. 500g	Pacote	612	R\$3,12	R\$1.909,44	Padim

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

14	Leite de coco natural, acondicionado em vidros de acordo com a praxe do fabricante, embalados em caixas de papelão limpas íntegras e resistentes com 200 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas determinadas para o produto deverá apresentar data de validade de no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	1469	R\$1,25	R\$1.836,25	So Coco
15	Leite em pó integral, instantâneo, em embalagem aluminizada com 200 gramas.	Pacote	25000	R\$6,00	R\$150.000,00	CCGL
16	Macarrão tipo ESPAGUETE, com ovo, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica de 500 gramas	Pacote	22032	R\$2,20	R\$48.470,40	Petyan
17	Macarrão tipo PARAFUSO, com ovo, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica de 500 gramas	Pacote	22032	R\$2,20	R\$48.470,40	Vilma
18	MISTURA PARA BOLO INGREDIENTES: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos 400G	Pacote	600	R\$4,01	R\$2.406,00	Vilma
19	Margarina vegetal - com sal, composto de no mínimo 60 % de gorduras e leite, 0% de gorduras trans, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, <u>inspecionado pelo SIF</u> , acondicionado em embalagem, caixa com 250g.	Unidade	1591	R\$2,83	R\$4.502,53	Primor
20	Óleo de soja refinado, sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900 ml.	Lata	3182	R\$7,99	R\$25.424,18	Soya
21	Proteína texturizada de soja, da farinha desengordurada da soja, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica transparente atóxica de 400 gramas.	Pacote	21420	R\$4,49	R\$96.175,80	Prontu
22	Sal refinado, iodado, extraído de fontes naturais, isento de impurezas e umidade máxima de 0,2 %, em embalagem de polietileno de 01 kg.	Kg	367	R\$0,66	R\$242,22	Campeão
23	Vinagre - Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado c/500ml.	Unidade	1200	R\$1,69	R\$2.028,00	Padim
24	Farinha de trigo com fermento, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica com 1 kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, <u>registro no Ministério da Agricultura-SIF</u> , informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Embalagem com 10 pacotes de 1 kg.	Kg	1326	R\$3,99	R\$5.290,74	Sarandi
25	Farinha de mandioca de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica com 1 kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade	Kg	3060	R\$3,21	R\$9.822,60	São Bento

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

26	Caldo de galinha - concentrado, preparado à base de extrato de carne de frango, proteína vegetal hidrolisada, condimentos, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, acondicionado em embalagens contendo c/114g e 12 cubos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	Unidade	110	R\$1,49	R\$163,90	Arisco
27	Caldo de Carne - concentrado, preparado à base de extrato de carne bovina, proteína vegetal hidrolisada, condimentos, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina, acondicionado em embalagens contendo c/114g e 12 cubos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	Unidade	110	R\$1,33	R\$146,30	Arisco
28	Carne Bovina fresca sem osso – sem pelanca, sem gordura, refrigerada, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios	Kg	4000	R\$35,00	R\$140.000,00	Frigorífico Sudoeste
29	Carne Bovina fresca com osso – sem pelanca, com gordura, refrigerada, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios	Kg	4000	R\$24,99	R\$99.960,00	Frigorífico Sudoeste
30	Frango semi-processado - congelado , inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2kg.	Kg	5000	R\$10,89	R\$54.450,00	Naturave
31	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA)	Kg	4000	R\$13,99	R\$55.960,00	Mauricea
32	PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA)	Kg	4500	R\$14,99	R\$67.455,00	Mauricea
33	Charque dianteira, 1ª qualidade , dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria à vácuo.	Kg	3000	R\$29,90	R\$89.700,00	Alvorado do Norte
34	Salsicha Tipo Hot Dog composta de carnes, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg	Kg	2500	R\$10,00	R\$25.000,00	Pif Paf

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

35	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal	Kg	2000	R\$25,00	R\$50.000,00	Seara
36	Sardinha em conserva , preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo c/125g de peso líquido drenado – tipo “Abre - Facil”. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Lata	3000	R\$3,56	R\$10.680,00	Nave
37	Ovo de galinha , branco, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades , acondicionadas em caixas lacradas limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, cuja embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote data de validade , quantidade do produto que deve atender as exigências do <u>Ministério da Agricultura e SIF</u> .	Dúzia	11016	R\$14,80	R\$163.036,80	Cooperavi
38	ERVILHA EM CONSERVA 200G . Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado	Lata	600	R\$2,13	R\$1.278,00	Ole
39	MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	Lata	600	R\$2,13	R\$1.278,00	Ole
40	Suco engarrafado de 500 ml , COM RENDIMENTO DE 5 LITROS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA)	Garrafa	2000	R\$4,46	R\$8.920,00	Palmeron
41	QUEIJO RALADO : Embalagem: pacote com 50g, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	500	R\$2,49	R\$1.245,00	Teixeira
42	COCO RALADO – produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	Pacote	1285	R\$1,78	R\$2.287,30	Du Coco
43	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	4457	R\$2,40	R\$10.696,80	Itambé

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91



44	LEITE CONDENSADO, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	Unidade	2892	R\$4,01	R\$11.596,92	Itambé
45	SELETA DE LEGUMES – ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	Lata	1000	R\$3,12	R\$3.120,00	Ole
46	Pó para gelatina, sabores variados. Embalagem 85g	Unidade	1500	R\$0,88	R\$1.320,00	Dr Oetkee
47	Colorau. (embalagem plástica contendo 500 g) Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum.	Pacote	40	R\$5,00	R\$200,00	Maratá
48	Cominho em pó. (embalagem plástica contendo 500 g)	Pacote	40	R\$6,00	R\$240,00	Maratá
49	Queijo Muçarela, fatiado. (embalagem plástica contendo 1 kg) Resfriado entre 1 a 10°C, classificação semiduro e maturado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo	Kg	2000	R\$35,72	R\$71.440,00	Delícia
50	Apresentado, fatiado. (embalagem plástica contendo 1 kg) Ingredientes: Carne suína (pernil, paleta), água, amido, proteína isolada de soja, sal de cura, mistura de estabilizantes para conservas de carne, antioxidante, sal (cloreto de sódio), condimento para presunto	Kg	2000	R\$31,26	R\$62.520,00	Seara
51	logurte de frutas, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionamento em embalagem 6x90g (Tabela com 540g)	Unidade	1200	R\$3,30	R\$3.960,00	Natural Gurt
52	GOIABADA, embalagem com 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Unidade	1102	R\$2,22	R\$2.446,44	So Fruta
53	PANETTONE Tradicional embalagem unitária em papelão com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Unidade	8000	R\$10,72	R\$85.760,00	Tommy
54	OVO DE PÁSCOA, embalagem com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Unidade	6000	R\$10,72	R\$64.320,00	Dublin
TOTAL LOTE I					R\$ 2.078.985,29	

Valor Total do Lote: R\$ 2.078.985,29 (Dois Milhões Setenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MONT	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	MARCA
1	Açúcar comum	KG	4	76800	R\$ 3,59	R\$275.712,00	VIDA
2	Arroz	KG	3	57600	R\$ 4,40	R\$253.440,00	DALON
3	Biscoito Doce 330G	PCT	2	38400	R\$ 4,20	R\$161.280,00	RENATA

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

4	Biscoito Sal 330G	PCT	2	38400	R\$ 3,71	R\$142.464,00	RENATA
5	Café em pó 250g	PCT	2	38400	R\$ 4,17	R\$160.128,00	VÓ SANTA
6	Proteína Text de Soja 400g	PCT	3	57600	R\$ 4,40	R\$253.440,00	PRONTU
7	Molho de Tomate 340g	Und	4	76800	R\$ 1,26	R\$96.768,00	MARATÁ
8	Farinha de Mandioca	KG	2	38400	R\$ 3,53	R\$135.552,00	COPAIBA
9	Feijão	KG	2	38400	R\$ 5,88	R\$225.792,00	VÓ SANTA
10	Flocão de Milho	PCT	4	76800	R\$ 1,57	R\$120.576,00	GAMELEIRA
11	Macarrão Espaguete	PCT	4	76800	R\$ 2,16	R\$165.888,00	PADIM
12	Margarina 250g	Und	2	38400	R\$ 2,77	R\$106.368,00	CLEYBOM
13	Óleo de Soja	Und	1	19200	R\$ 7,83	R\$150.336,00	SOYA
	TOTAL LOTE II					R\$ 2.247.744,00	

Valor Total do Lote: R\$ 2.247.744,00 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	MARCA
1	PEIXE RESFRIADO Porte Médio entre 900g e 1,2kg	KG	12000	R\$11,46	R\$137.520,00	COSTA SUL
2	ARROZ BRANCO	KG	12000	R\$3,97	R\$47.640,00	MOINHO
	TOTAL LOTE III				R\$ 185.160,00	

Valor Total do Lote: R\$ 185.160,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Cento e Sessenta Reais).

LOTE IV

Item	Descrição Item	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	Polpa de Frutas, sabores diversos acondicionada em embalagem plástica congelada com no mínimo 1 kg.	Kg	10.000	R\$6,50	R\$65.000,00	POLPAS IPIAU
	TOTAL LOTE IV				R\$ 65.000,00	

Valor Total do Lote: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

LOTE V

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro.	LITRO	12.000	R\$2,80	R\$ 33.600,00	ITALEITE
TOTAL DO LOTE V					R\$ 33.600,00	

Valor Total do Lote: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Iguaí/BA, em 03 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA MAIS PRODUTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 34.774.371/0001-42
CONTRATADO

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 040/2021 – FL. 16